

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Educacional do Cariri (leduc)		
EMENTA: Autoriza a oferta da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada na modalidade Presencial pelo Instituto Educacional do Cariri (leduc)/Censo Escolar nº 23275707, mantido pelo Instituto Educacional do Cariri Eireli e sediado na Rua Padre Cícero, nº 1326, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-208, no município de Juazeiro do Norte, com a previsão de quatro turmas por semestre com 20 (vinte) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que esse Instituto permaneça credenciado junto a este Conselho e com o curso Técnico em Enfermagem reconhecido, e dá outras providências.		
RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda		
PROCESSO Nº 07976331/2023	PARECER Nº 534/2024	APROVADO EM: 3/7/2024

I – RELATÓRIO

Diego Rodrigues dos Santos, mediante o processo nº 07976331/2023, solicitou à Presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a autorização para oferta da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada na modalidade Presencial pelo Instituto Educacional do Cariri (leduc)/Censo Escolar nº 23275707.

Essa Instituição está credenciada pelo Parecer nº 0133/2021, com vigência até 31 de dezembro de 2025, e tem sede na Rua Padre Cícero, nº 1326, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-208, no município de Juazeiro do Norte.

A avaliação desse Instituto foi norteada pelo Instrumento de Avaliação/Cesp para a Autorização do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996; com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e com as normas deste Conselho.

O Instituto Educacional do Cariri (leduc) dispõe de espaços físicos amplos, climatizados, iluminados, organizados e limpos, o que favorece a execução das atividades. O prédio é relativamente novo e está em boas condições, mas apresenta necessidade de pintura em algumas paredes, o que não atrapalha as atividades de ensino.

Com relação à acessibilidade, atende parcialmente, sendo identificadas

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 534/2024

rampas para acesso aos vários ambientes do Instituto, acessibilidade nos banheiros, portas com largura suficiente para cadeirantes; no entanto, não há acessibilidade para o andar superior; não há pátio e nem mesas adequadas na biblioteca para cadeirantes; foram identificados espaços adequados nos laboratórios para cadeirantes.

A biblioteca física funciona no espaço da sala de professores e laboratório de informática. Quanto à atualização dos acervos físicos, está organizada com possibilidade de empréstimo, mas carece de aquisição de livros físicos da área de Instrumentação Cirúrgica. Não foi identificado, no momento da visita, acervo virtual específico para essa especialização.

O laboratório de informática está localizado no mesmo espaço físico da biblioteca e da sala de docentes. Os computadores são poucos para o número de estudantes da instituição; o laboratório de práticas de enfermagem fica numa local próprio com espaço e materiais adequados ao desenvolvimento das atividades.

O corpo docente é composto por quatro bacharéis; três deles com especialização e um com mestrado. Todos têm experiência profissional, seja em áreas de atuação dentro do magistério, na educação profissionalizante, na educação superior, seja fora do magistério na assistência.

DOCENTE	DISCIPLINA	FORMAÇÃO
Ana Cristina de Andrade Brito	Estágio Supervisionado	Bacharelado em Enfermagem Especialização em Clínica Médico-Cirúrgica
	Procedimentos Pré-operatórios, Trans-operatórios e Pós-operatórios	
	Instrumental Cirúrgico Básico e Específico	
Camila Lima Silva	Centro Cirúrgico: Apresentação, Finalidades, Localização e Sua Organização	Bacharelado em Enfermagem Especialização em Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado
	Estrutura Administrativa do Centro Cirúrgico	

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 534/2024

	Desinfecção Terminal e Concorrente	Especialização em Saúde Coletiva Especialização em Gestão e Auditoria em Serviços de Saúde
Maria do Socorro Nascimento	Controle da Infecção Hospitalar CCIH	Bacharela Em Enfermagem Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior
Paula Suene Pereira dos Santos	Aspectos Éticos e Legais do Trabalho no Centro Cirúrgico	Bacharela em Enfermagem Mestrado em Enfermagem Especialização em Urgência, Emergência e Unidade de Terapia Intensiva
	Classificação das Cirurgias por Potencial de Infecção	

A direção pedagógica será exercida por Diego Rodrigues dos Santos, bacharel em Administração e especialista em Gestão Escolar; a coordenação ficará a cargo de Mateus Nazareno Santana, bacharel em Enfermagem; o estágio será orientado por Andrade Brito, e Cícera Cláudia de Sousa, Registro nº 4807, será a secretária escolar.

A matriz curricular segue as diretrizes recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e atende à formação proposta para essa especialização. Está organizada em Módulos, e as disciplinas estão bem distribuídas, apresentando aos estudantes diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido. A matriz soma 450 horas, das quais trezentas são destinadas às aulas teórico-práticas, e 150 para o estágio supervisionado.

Conforme o CNCT, nessa especialização os alunos desenvolverão as competências e habilidades da especialidade na forma de pós-técnico e poderão exercer atividades profissionais em centros públicos e privados, por contratação direta ou participação em concursos/seleções públicas.

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 534/2024

MATRIZ CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA - 450 HORAS		
BLOCO TEMÁTICO	CARGA HORÁRIA	
	TEORIA	PRÁTICA
CENTRO CIRÚRGICO: APRESENTAÇÃO, FINALIDADES, LOCALIZAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO	40	-
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CENTRO CIRÚRGICO	20	-
ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS DO TRABALHO NO CENTRO CIRÚRGICO	20	-
CLASSIFICAÇÃO DAS CIRURGIAS POR POTENCIAL DE INFECÇÃO	20	-
PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANSOPERATÓRIOS E PÓS-OPERATÓRIOS	50	20
INSTRUMENTAL CIRÚRGICO BÁSICO E ESPECÍFICO	30	20
CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH	30	-
DESINFECÇÃO TERMINAL E CONCORRENTE	40	10
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA TEÓRICO E PRÁTICA	250	50
TOTAL DA CARGA HORÁRIA TEÓRICO E PRÁTICA	300	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	150	
TOTAL GERAL	450	

FOR: SF
REV: JAA

Handwritten signatures and initials

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 534/2024

A instituição celebrou convênio para a realização do estágio com as seguintes empresas: Secretaria Municipal de Saúde do Juazeiro do Norte; Centro de Atenção Psicossocial Caps Juazeiro do Norte; Unidade Básica de Saúde – Salesianos; Hospital Regional do Cariri (HRC) e UPA Lagoa Seca – Hospital em Juazeiro do Norte.

A avaliação final da especialista foi muito positiva, registrando apenas um conceito Regular em laboratório de informática, os demais conceitos foram Bom e um Excelente, conforme demonstrado a seguir:

ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS	NÃO SE APLICA
1. Plano de curso	Bom	
2. Matriz curricular	Bom	
3. Corpo docente do curso em análise	Bom	
4. Estágio	Bom	
5. Avaliação de aprendizagem	Bom	
6. Coordenação de curso	Bom	
7. Orientação de estágio	Bom	
8. Biblioteca		
9. Laboratórios		
9.1 informática	Regular	
9.2 específico	Bom	
10. Secretaria escolar	Excelente	
11. Condições gerais do prédio	Bom	

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende à Lei nº 9.394/1996; à Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou o CNCT/4ª Edição; à Resolução nº 214/- Cofen, que dispõe sobre a Instrumentação Cirúrgica; à Resolução Cofen nº 4181/2011; à Norma Brasileira ABNT 9050; à Resolução CNE/CP nº 1/2021; ao Decreto nº 81.871/1978; à Lei nº 6.530/1978; à Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 534/2024

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização da oferta da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada na modalidade Presencial pelo Instituto Educacional do Cariri (Ieduc)/Censo Escolar nº 23275707, mantido pelo Instituto Educacional do Cariri Eireli e sediado na Rua Padre Cícero, nº 1326, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-208, no município de Juazeiro do Norte, com a previsão de quatro turmas por semestre com 20 (vinte) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que esse Instituto permaneça credenciado junto a este Conselho e com o curso Técnico em Enfermagem reconhecido.

Ao expressar o voto, recomendo a esse Instituto:

a) aumentar o número de títulos atualizados na área de Instrumentação Cirúrgica;

b) Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020. Deverá também registrar os números dos pareceres de credenciamento da instituição, reconhecimento do Curso em Enfermagem e este que autoriza a especialização, com as respectivas datas de validade e de publicação no Diário Oficial do Estado.

c) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: “Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.”

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 534/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de julho de 2024.



CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: JAA